



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 015/2026 - CMAS, de 26 de março de 2026.

***Súmula:* Aprova a abertura de superávit financeiro de recursos externos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de reprogramação no orçamento do exercício de 2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade de inclusão dos recursos resultantes do superávit do exercício de 2025 ao orçamento do exercício 2026;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, atendendo a finalidade de cada cofinanciamento;
- A apresentação na Comissão de Fundo, dos valores aferidos como superávit;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a abertura de superávit financeiro de recursos externos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando manutenção dos serviços a que se destinam, bem como para o aprimoramento da gestão e o incremento do controle social, conforme a finalidade e regulação específica de cada cofinanciamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de março de 2026.

Lygia Mariane Bordonal
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social